Estado de Santa Catarina



CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 049 5640114
 Cidade:
 Rio das Antas

11

Pág

Edital de Credenciamento nº 003/2019 - FMS

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sito a Rua do Comércio nº 780, torna público que fará realizar no Município de Rio das Antas, Processo de Inexigibilidade de Licitação na forma de CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, com o fim de contratar pessoas jurídicas para prestação de serviços hospitalar (SERVIÇO DE SOBREAVISO), com atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas, na forma e condições a seguir.

O Credenciamento encontra-se aberto pelo período do dia 27 de março de 2019 até 26 de março de 2020.

1 - DO OBJETO

1.1 — O presente processo de Inexigibilidade na forma de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços sobreaviso, para realização de atendimentos aos munícipes, sendo:

| ITEM | QNT. | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|------------------|--|---------------|
| 01 | Demanda | | R\$ 10.000,00 |
| | Referenciada | Prestar serviço de sobreaviso nas especialidades de cirurgia | (mensal) |
| | Pelo Pronto | geral, anestesiologia, cardiologia, urologia, pediatria e | |
| | Atendimento | obstetrícia por solicitação e com encaminhamento formal do | |
| | Médico Municipal | Pronto Atendimento Médico de Rio das Antas. | |
| | de Rio das | | |
| | Antas/SC | | |

- 1.1.1 A credenciada deverá estar distante do Pronto Atendimento Médico de Rio das Antas em um limite de até 20 (vinte) quilômetros;
- 1.1.2 Será pago o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil) por credenciada.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

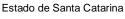
- 2.1 Poderá participar deste certame qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.1.1 Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital
- 2.2.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.
- 2.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.4 Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

3 - DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

- **3.1 –** O credenciamento poderá ser realizado a partir dia 27 de março de 2019 até 26 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.
- **3.2 –** A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão de Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 48/2018 de 04 de maio de 2018, procedendo à análise e posterior resultado.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 049 5640114
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 003/2019 - FMS

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos dentro do prazo de validade em envelope fechado:
- **A –** Contrato social <u>ou</u> a última alteração contratual <u>ou</u> consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF; ou Estatuto Social ou registro comercial em caso de empresa individual;
- B Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- C Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- D Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- **E** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- F Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- G Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;
- H Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- I Declaração de que as instalações da empresa (hospital), está num raio de até 20 (vinte) quilômetros da Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas-SC (Pronto Atendimento Médico).
- J Declaração de que NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar.
- K Declaração que a empresa solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital.
 (Conforme modelo Anexo I).

Obs.: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

4.2 - Sugestão para preenchimento do envelope:

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Credenciamento nº 0003/2019 - FMS

Objeto: Serviços hospitalar (SERVIÇO DE SOBREAVISO).

Razão social da empresa:

5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 – A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 04 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 6.1 Não poderão participar do credenciamento as empresas que não apresentarem a documentação constante do item 4.1 do presente termo;
- 6.2 A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 43/2018 de 04 de maio de 2018;
- 6.3 Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br
- 6.4 Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

Pág 2 / 11

Estado de Santa Catarina



CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 049 5640114
 Cidade:
 Rio das Antas

11

Pág

Edital de Credenciamento nº 003/2019 - FMS

6.5 – A vigência do credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor a ser pago será de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por mês por credenciada.
- 7.2 Os pagamentos serão realizados, mediante deposito, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).
- 7.3 Os relatórios mensais deverão conter o nome, endereço e telefone de cada munícipe, referente aos atendimentos realizados por cada especialidade. A entrega do relatório deverá obrigatoriamente ser junto com a nota fiscal, diretamente para a fiscal do contrato Greice Moresco sob sua integral e exclusiva responsabilidade.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO (FMS)

- 8.1 É de responsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado:
- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória.
- 8.1.1.1 Durante a execução dos serviços a servidora Greice Moresco ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.
- 8.2 O Fundo Municipal de Saúde se obriga em efetuar o pagamento à CONTRATADA em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços;
- 8.3 O Fundo Municipal de Saúde se obriga em fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços e propiciar acesso dos médicos da contratada no local em que serão prestados os serviços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1 O CONTRATADO deverá atender imediatamente todos os pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento Médico municipal de Rio das Antas/SC; apresentar relatórios mensais referente aos atendimentos realizados por cada especialidade, conforme descritivo realizado anteriormente;
- 9.2 O CONTRATADO prestará todos os serviços que se fizerem necessários para o restabelecimento do paciente, dentro de sua capacidade resolutiva, devendo estar apta a fornecer os equipamentos e materiais de boa qualidade necessários à execução dos serviços;
- 9.3 Na hipótese de ultrapassar a capacidade resolutiva do Contratado e havendo necessidade de encaminhamento para outros hospitais, O CONTRATADO fará o contato e o Município (Fundo Municipal de Saúde) fará o transporte;
- 9.4 Em caso de utilização do item anterior deste instrumento, **por má fé**, fica definido multa de 20% do valor do contrato. A empresa vencedora fica isento da multa mediante comprovação por escrito;
- 9.5 Caso o paciente necessite de UTI, e existindo vaga na UTI da empresa vencedora o paciente será encaminhado imediatamente para a referida UTI. Inexistindo a vaga a empresa vencedora fará os contatos junto aos hospitais e órgãos públicos responsáveis visando à obtenção da vaga e o Município fará o transporte
- 9.6 O contratado responsabiliza se pela manutenção de um plantão médico durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, para realização dos atendimentos de Urgência e Emergência;





CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 049 5640114
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 003/2019 - FMS

- 9.7 O CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os equipamentos e materiais de boa qualidade necessários à execução dos serviços previstos no objeto, em caso de internamento, bem como, realizar os seguintes procedimentos:
 - Serviço hospitalar para pacientes em observação;
 - b) Serviço hospitalar em procedimentos de pronto socorro;
- c) Exames laboratoriais quando necessários aos pacientes em atendimento de emergência nas dependências da contratada e internação;
 - d) Exames de imagem quando necessários dos pacientes em atendimento de emergência e internação;
 - e) Consultas plantão clínico nos atendimentos emergenciais;
- 9.8 Não será admitido utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação ou qualquer outro fim de natureza diversa ao seu restabelecimento, mantendo sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes usuários;
- 9.10 O contratado não poderá cobrar dos pacientes qualquer valor a título de atendimento, taxas de salas, materiais, medicamentos e exames, seja em atendimento por médicos plantonistas ou por médicos especialistas.
- 9.11 É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Município;
- 9.12 O CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato;
- 9.13 O CONTRATANTE deverá estar distante do Pronto Atendimento Médico de Rio das Antas em um limite de até 20 (vinte) quilômetros, se necessário devido ao menor espaço de tempo necessário para o transporte dos paciente. Também pensando no princípio da economicidade para o município, pois entende-se que quanto maior for a distância de transporte maior serão as despesas.

10 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 10.1 O CONTRATADO deverá atender imediatamente todos os pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento Médico municipal de Rio das Antas/SC; apresentar relatórios mensais referente aos atendimentos realizados por cada especialidade, conforme descritivo realizado anteriormente;
- 10.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 10.2.1 Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, têm caráter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE e anuência da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente termo correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019. Na seguinte classificação orçamentária:

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------|---|
| 10 | Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms |
| 1 | Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms |
| 2028 | Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude |
| 333903950000000 | Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais |
| 3380000 | Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União |

11.1.1 - Caso seja renovado para outros anos, será utilizado às dotações de cada exercício.

Estado de Santa Catarina



CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 049 5640114
 Cidade:
 Rio das Antas

Pág

Edital de Credenciamento nº 003/2019 - FMS

12 - DAS PENALIDADES E DA MULTA

- 12.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;
- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.
- 12.2 A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 Regerá está cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;
- 13.1.1 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.
- 13.1.2 Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.
- 13.1.3 Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- 13.1.4 Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.
- 13.1.5 A qualquer tempo por conveniência do Contratante.
- 13.2 Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 14.2 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do prazo final para credenciamento, para impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 14.3 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.
- 14.4 O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.5 Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br
- 14.6 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

Anexo II - Minuta do Contrato:

Anexo III - Recibo de retirada de edital.

14.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.



CEP: 89.550-000 Cidade: Rio das Antas

Pág

11

Edital de Credenciamento nº 003/2019 - FMS

15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 27 de março de 2019.

Fundo Municipal de Saúde Adriano Slongo Gestor do Fundo

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780 CEP: 89.550-000 Telefone: 049 5640114 Cidade: Rio das Antas 11

Edital de Credenciamento nº 003/2019 - FMS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 - FMS

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

| Α | | empresa | a | | | | | , | com | 1 | sede |
|------------|----------|-------------|-----------|-----------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|------------|----------|
| | | | | | , na d | cidade de | | | , Estac | do de _ | , |
| inscrita | no | CNPJ | sob | nº. | | | | telefone | | | _ e- |
| mail | | | | , neste | ato represe | ntado por s | seu sócio ad | ministrador | | , ins | crito no |
| CPF sob | nº | | , | residente | e e domicili | ado na ci | idade | | | Esta | ado de |
| | solicita | seu CRE | DENCI | AMENTO | E DECLAR | A que ace | eita o valor | fixado no | presente E | dital, ser | ndo R\$ |
| 10.000,00 | (dez mi | l reais) me | ensal po | r credenci | ada para os | serviços de | e sobreaviso. | Conforme 6 | edital de Cre | denciam | ento nº |
| 003/2019 - | - FMS. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| DADOS B | ANCÁR | IOS (facu | Itativo) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Nome do | Banco: | | | | | | | | | | |
| Nº da Ag | ência: | | | | | | | | | | _ |
| Nº da Co | nta Corr | ente da L | icitante: | | | | | | | | _ |
| | | | | | | | | | | | _ |
| | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| DATA: | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | A = = ! = = ! : | | | | | | | |
| | | | | Assinati | ıra do repres | entante leg | jai da empre | sa | | | |

Carimbo da empresa

Estado de Santa Catarina



CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 049 5640114
 Cidade:
 Rio das Antas

11

Pág

Edital de Credenciamento nº 003/2019 - FMS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Gestor do Fundo a **Sr. Adriano Slongo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 989.008.540-20 e Identidade nº 106.272.284-6, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ... , daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente processo de Inexigibilidade na forma de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sobreaviso, sendo:

| ITEM | QNT. | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|------------------|--|---------------|
| 01 | Demanda | | R\$ 10.000,00 |
| | Referenciada | Prestar serviço de sobreaviso nas especialidades de cirurgia | (mensal) |
| | Pelo Pronto | geral, anestesiologia, cardiologia, urologia, pediatria e | |
| | Atendimento | obstetrícia por solicitação e com encaminhamento formal do | |
| | Médico | Pronto Atendimento Médico de Rio das Antas. | |
| | Municipal de Rio | | |
| | das Antas/SC | | |

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo **Licitatório nº 0003/2019 FMS na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2019 FMS** e Edital de Credenciamento nº 0003/2019 FMS.
- 2.2 As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2019, conforme bloqueio orçamentário.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1 O valor a ser pago será de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por mês por credenciada.
- 3.2 Os pagamentos serão realizados, mediante deposito, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).
- 3.3 Os relatórios mensais deverão conter o nome, endereço e telefone de cada munícipe, referente aos atendimentos realizados por cada especialidade. A entrega do relatório deverá obrigatoriamente ser junto com a nota fiscal, diretamente para a fiscal do contrato Greice Moresco sob sua integral e exclusiva responsabilidade
- 3.4 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.
- 3.5 DO REAJUSTE: Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato.
- 3.5.1 Caso seja renovado o presente contrato, o valor será reajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo sobre o valor inicial do contrato.
- 3.5.2 O reajuste do contrato pelos índices do mercado deverá sempre respeitar o prazo mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência do termo contratual será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
- 4.2 O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93, usando as devidas dotações orçamentárias para o exercício correspondente.

Estado de Santa Catarina



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço:RUA Do Comércio - 780CEP:89.550-000Telefone:049 5640114Cidade:Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 003/2019 - FMS

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 O CONTRATADO deverá atender imediatamente todos os pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento Médico municipal de Rio das Antas/SC; apresentar relatórios mensais referente aos atendimentos realizados por cada especialidade, conforme descritivo realizado anteriormente;
- 5.2 O CONTRATADO prestará todos os serviços que se fizerem necessários para o restabelecimento do paciente, dentro de sua capacidade resolutiva, devendo estar apta a fornecer os equipamentos e materiais de boa qualidade necessários à execução dos serviços;
- 5.3 Na hipótese de ultrapassar a capacidade resolutiva do Contratado e havendo necessidade de encaminhamento para outros hospitais, O CONTRATADO fará o contato e o Município (Fundo Municipal de Saúde) fará o transporte;
- 5.4 Em caso de utilização do item anterior deste instrumento, **por má fé**, fica definido multa de 20% do valor do contrato. A empresa vencedora fica isento da multa mediante comprovação por escrito;
- 5.5 Caso o paciente necessite de UTI, e existindo vaga na UTI da empresa vencedora o paciente será encaminhado imediatamente para a referida UTI. Inexistindo a vaga a empresa vencedora fará os contatos junto aos hospitais e órgãos públicos responsáveis visando à obtenção da vaga e o Município fará o transporte
- 5.6 O contratado responsabiliza se pela manutenção de um plantão médico durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, para realização dos atendimentos de Urgência e Emergência;
- 5.7 O CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os equipamentos e materiais de boa qualidade necessários à execução dos serviços previstos no objeto, em caso de internamento, bem como, realizar os seguintes procedimentos:
 - a) Serviço hospitalar para pacientes em observação;
 - b) Serviço hospitalar em procedimentos de pronto socorro;
- c) Exames laboratoriais quando necessários aos pacientes em atendimento de emergência nas dependências da contratada e internação;
 - Exames de imagem quando necessários dos pacientes em atendimento de emergência e internação;
 - e) Consultas plantão clínico nos atendimentos emergenciais;
- 5.8 Não será admitido utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação ou qualquer outro fim de natureza diversa ao seu restabelecimento, mantendo sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes usuários;
- 5.10 O contratado não poderá cobrar dos pacientes qualquer valor a título de atendimento, taxas de salas, materiais, medicamentos e exames, seja em atendimento por médicos plantonistas ou por médicos especialistas.
- 5.11 É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Município;
- 5.12 O CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato;
- 5.13 O CONTRATANTE deverá estar distante do Pronto Atendimento Médico de Rio das Antas em um limite de até 20 (vinte) quilômetros, se necessário devido ao menor espaço de tempo necessário para o transporte dos paciente. Também pensando no princípio da economicidade para o município, pois entende-se que quanto maior for a distância de transporte maior serão as despesas

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 É de responsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado:
- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória.
- 7.1.1.1 Durante a execução dos serviços a servidora Greice Moresco ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.
- 7.2 O Fundo Municipal de Saúde se obriga em efetuar o pagamento à CONTRATADA em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços;
- 7.3 O Fundo Municipal de Saúde se obriga em fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços e propiciar acesso dos médicos da contratada no local em que serão prestados os serviços;

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO

- 7.1 O CONTRATADO deverá atender imediatamente todos os pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento Médico municipal de Rio das Antas/SC; apresentar relatórios mensais referente aos atendimentos realizados por cada especialidade, conforme descritivo realizado anteriormente;
- 7.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Estado de Santa Catarina



CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 049 5640114
 Cidade:
 Rio das Antas

Pág 10 /

Edital de Credenciamento nº 003/2019 – FMS

7.2.1 – Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, têm caráter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE e anuência da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:
- 8.1.1 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.
- 8.1.2 Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.
- 8.1.3 Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.1.4 Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.
- 8.2 Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA

- 9.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88.
- 9.2 A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.
- 11.2 Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.
- 11.3 A Contratada somente poderá interromper a execução do serviço em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.
- 11.4 A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia se nesta minuta contratual, todas as condições do edital.
- 11.5 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.
- 12.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

| , | · | Rio das Antas (SC),de de 2019 |
|--------------|------------|-------------------------------|
| Contratante | Contratada | |
| Testemunhas: | | |

Estado de Santa Catarina



CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 049 5640114
 Cidade:
 Rio das Antas

Pág 11 /

11

Edital de Credenciamento nº 003/2019 - FMS

ANEXO III - RECIDO DE RETIRADA

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2019 - FMS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Prestar **serviço de sobreaviso** nas especialidades de **cirurgia geral, anestesiologia, cardiologia, urologia, pediatria e obstetrícia** por solicitação e com encaminhamento formal do Pronto Atendimento Médico de Rio das Antas.

| | | | RECIBO | | |
|------------|-----|--------|--|---------------|-----------|
| Α | En | npresa | , | inscrita | no CNF |
| | | | retirou este Edital de Credenciamento e deseja s | ser informada | de qualqu |
| | | | | | , (|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | (Assinatura) | | |
| Local e da | ta: | | | | |

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: <u>licita@riodasantas.sc.gov.br</u>. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.